

# JORNAL OFICIAL



## DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB

LEI MUNICIPAL N.º 125/77

EDIÇÃO – 02

ATOS DO PODER EXECUTIVO

16 DE FEVEREIRO DE 2024

ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB  
Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 005/2024.

“Prorroga prazo de validade do concurso público para provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de São Mamede PB, correspondente ao Edital nº 001/2021, e dá outras providências correlatas.”

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO MAMEDE, Estado da Paraíba**, usando das atribuições conferidas pelo art. 61, incisos V, c/c o art. 75, inciso I, alínea “M”, ambos da Lei Orgânica do Município,

*Considerando os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência do serviço público municipal,*

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica prorrogado por 02 (dois) anos, o prazo de validade do Concurso Público para provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de São Mamede PB, correspondente ao Edital nº 001/2021, homologado em 18 de fevereiro de 2022, conforme a previsão do item 10.3 do Edital.

**Art. 2º** - Fica estabelecido que mesmo em virtude de prorrogação do prazo de validade de concurso público, deverá ser feito a análise do estágio probatório dos servidores já nomeados e empossados, após expirado o período de prova de 03(três) anos, independente de quando o concurso expira seu prazo de validade.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE:  
PUBLIQUE-SE:

São Mamede-PB, 16 de fevereiro de 2024.

  
**UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA**  
Prefeito Constitucional